Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de outubro de 2024

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 3.705,34 (três mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o projeto ora apresentado, é referente a restituição dos valores de rendimento do Convênio Brasil Carinhoso.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4409 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 3.705,34, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 3.705,34 (Três mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 3.705,34
U.Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino Regular.....R$ 3.705,34
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0032 – Educação Pré-Escolar
Atividade 1236500322.284 – Programa Brasil Carinhoso.....R$ 3.705,34
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 3.705,34

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 3.705,34

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:
ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R$ 3.705,34
U.Orç. 01 – Gastos não Computados no Ensino Regular.....R$ 3.705,34
Atividade 2.032 – Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental.....R$ 3.705,34
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 3.705,34

TOTAL DAS REDUÇÕESR$ 3.705,34

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Memo nº 0850/2024 **Butiá, 22 de outubro de 2024.**
Da: SMED
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação de abertura de Crédito Especial

Senhora Dirigente:

Solicitamos abertura de crédito especial no valor de R$3.705,34 para restituição dos valores de rendimento do convênio Brasil Carinhoso. Foi solicitado para utilizar os rendimentos o que não foi permitido pelo FNDE. E conforme extrato da conta o próprio FNDE já se auto restituiu.

Atenciosamente,

Everton R. S. Vieira
Portaria nº 0347/2023
Secretário Municipal de Educação

Everton Rodrigo dos Santos Vieira
Secretário Municipal de Educação